

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001595/2022-04. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL - CONSTRUIR, CNPJ nº 15.211.445/0001-98. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 23/2022 por mais 12 (doze) meses, de 30 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, pela CONTRATADA: ZILDA FERNANDES DE SOUZA, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 – SLU/DF - NOVA DATA

Processo SEI/GDF 00094-00003412/2022-87. Objeto: Fornecimento, instalação e eventual realocação e reposição de contêineres semi-enterrados, por Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus Anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 02/2023-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 20.299.825,03 (vinte milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos). Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2023, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2023 às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0218 ou 3213-0194, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 31 de março de 2023

NEFI DE SOUZA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 98/2022

Processo: 04009-00001878/2022-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO CRESCE - DF. DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 98/2022 até o dia 31/08/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (107071232) aprovado pelo Parecer Técnico nº 398/2023 – SETUR/SUPROM (107672077) subscrito por ambas áreas técnicas desta pasta, bem ainda de acordo com as justificativas constantes no Ofício nº 05/2023 (107070455), Ofício nº 06/2023 (107070596) e Ofício nº 14/2023 (107070761) expedidos pela Organização da Sociedade Civil. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CÂMARA, na qualidade de Secretária-Executiva de Turismo, e pela Associação Cresce - DF, EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 99/2022

Processo: 04009-00001883/2022-23. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE CULTURAS POPULARES. DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 99/2022 até o dia 30/07/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (105755294) aprovado pelo Parecer Técnico nº 393/2023 – SETUR/SUPROM (106159986) subscritos por ambas áreas técnicas desta pasta, bem ainda de acordo com as justificativas constantes no Ofício nº 12/2023 (105754904) expedido pela Organização da Sociedade Civil, da mesma forma, aprovado pela Comissão de Gestão de Parceria em seu Parecer Técnico nº 01/2023 (109365530). DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. Pelo Distrito Federal, KARINE AVELAR CÂMARA, na qualidade de Secretária-Executiva de Turismo, e pelo Instituto Rosa dos Ventos de Culturas Populares, STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
BIOTIC S/A

EXTRATO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2022 Nº DO PROCESSO 04005-0000019/2023-06; ESPÉCIE: Prestação de Contas do exercício de 2022; EMPRESA: BIOTIC S/A; OBJETO: Apresentação das demonstrações contábeis de 2022 e prestação de contas dos dirigentes; EMBASAMENTO LEGAL: Lei 6.404/1976, Lei Complementar DF 1/1994, IN/TCDF 2/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações contábeis do exercício de 2022 da BIOTIC S/A, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que estas estão disponíveis no site da BIOTIC e da Terracap, podendo ser acessadas pelos links: <https://www.bioticsa.com.br/exercicio-2022> e/ou <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/contexto-prestacao-contas/exercicio-2022-biotic>.

GUSTAVO DIAS HENRIQUE

Diretor-presidente
BIOTICSA/PRESI

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2022. Processo nº 04019-00003359/2022-50. PARTICIPES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME. OBJETO: a apresentação de crédito anual para fins de contratação do fornecimento prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção (extintores de incêndio), para as dependências da JUCIS/DF, levando-se em conta a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. Os recursos para fins de realização da despesa deverá incorrer consignado à LOA 2023, QDD (103833471). Os recursos para fins de realização da despesa estão consignados na dotação orçamentária do PT: 04.122.8207.8517.0146 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL. Natureza da despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Valor R\$ 734,70 ((setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)). Nota de Empenho 2023NE00002, em 17/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, na Fonte de Recursos 220. Fica registrado neste apostilamento que o valor do contrato previsto para realização de despesas à conta da dotação orçamentária do exercício 2023 é de R\$ 734,70 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para tanto foi emitida a Nota de Empenho 2023NE00002(103992690), em 17/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade ESTIMATIVO, na Fonte de Recursos 220. Assinatura em: 30/03/2023. Pela JUCIS-DF: ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Secretária-Geral, e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da JUCIS-DF.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2022. Processo nº 04019-00003359/2022-50. PARTICIPES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI. OBJETO: Apresentação do crédito para fins de contratação de aquisição de extintores de incêndio e suportes para as dependências da JUCIS/DF, levando-se em conta a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. Os recursos para fins de realização da despesa estão consignados na dotação orçamentária do Programa de Trabalho: PT: 04.122.8207.8517.0146 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL Natureza da despesa: 44.90.52. Fonte: 220 Fica registrado neste apostilamento que o valor do contrato previsto para realização de despesas à conta da dotação orçamentária do exercício 2023 é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para tanto foi emitida a Nota de empenho 2023NE00001, em 17/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, na Fonte de Recursos 220. Assinatura em: 30/03/2023. Pela JUCIS-DF: ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Secretária-Geral, e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da JUCIS-DF.

CONTROLADORIA GERAL

EDITAL Nº 01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICA:

A realização do II Prêmio Essencial de Controle Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos participantes do II Prêmio Essencial de Controle Social.

1.1.1. A organização e a coordenação das ações de execução do II Prêmio Essencial de Controle Social competem à Coordenação de Inovação e Controle Social da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

1.2. O II Prêmio Essencial de Controle Social terá início em abril de 2023 e se encerrará em setembro de 2023, conforme cronograma apresentado no item 12 deste edital.

1.3. Para os efeitos deste edital considera-se:

a) Estudante: pessoa regularmente matriculada ou contemplada em curso de graduação de ensino superior do Distrito Federal, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo;

b) Controle Social: É a participação e o exercício dos direitos e deveres dos cidadãos de fiscalizar, controlar, influenciar e contestar as ações e atos da administração no ente público;

c) Transparência Pública: divulgação das informações públicas de forma clara, objetiva e com linguagem de fácil entendimento;

d) Lei de Acesso à Informação – LAI: Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso à informações no Distrito Federal;

e) Artigo científico: Parte de uma publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento;

f) Essencial: é o indispensável, o necessário, é algo muito importante que não pode faltar. A participação e preocupação com o Controle Social é essencial para o desenvolvimento de uma sociedade.

2. DO OBJETO

2.1. O II Prêmio Essencial de Controle Social, realizado pela CGDF, visa promover a reflexão acadêmica sobre a temática dos 10 anos da Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior do Distrito Federal, incluídas quaisquer áreas de graduação, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo. E, estudantes dos cursos técnicos em serviço público e em administração.

3.2. Não poderão concorrer estudantes de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

3.3. Estão vedados de participar do Prêmio, os estudantes premiados no I Prêmio Essencial de Controle Social do ano de 2021.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas por meio do site eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br, de forma gratuita, conforme disposição dos itens 3 e 12 deste edital.

4.2. Os estudantes deverão anexar o comprovante de matrícula, em formato PDF, em instituição de ensino superior do Distrito Federal, com data de emissão posterior a publicação deste edital.

4.3. As informações inseridas no sistema eletrônico deverão ser coincidentes com as informações das matrículas dos estudantes. Qualquer divergência poderá implicar a eliminação do estudante no Prêmio.

4.4. O prazo para inscrição obedecerá ao cronograma disposto no item 12 deste edital.

4.5. O ato de inscrição implica a aceitação, pelos participantes, da totalidade dos dispositivos neste edital.

4.6. O preenchimento de todos os campos de inscrição é obrigatório.

4.7. A inscrição no II Prêmio Essencial de Controle Social é individual.

4.8. Serão rejeitadas as inscrições enviadas após dia e horário estipulados no item 12 deste Edital.

4.9. Estão impedidos de participar do II Prêmio Essencial de Controle Social, os parentes em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

4.10. Pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o II Prêmio Essencial de Controle Social deverão ser dirigidos ao e-mail institucional controlesocial@cg.df.gov.br.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Prêmio será realizado em 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição: etapa em que os estudantes deverão se inscrever no II Prêmio Essencial de Controle Social de forma individual e gratuita.

a) os participantes deverão fazer o envio da documentação requerida no item 4.2 no site eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br;

b) a Comissão Organizadora avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;

c) a confirmação da inscrição ou a desclassificação em caso de não observância às disposições deste Edital serão comunicadas por e-mail.

II - Participação na capacitação: os participantes deverão realizar o curso "Entendendo o Controle Social" com carga horária de 20 horas em formato EAD, disponibilizado pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV). Etapa não eliminatória.

a) a participação no curso valerá 20 pontos e será comprovada mediante lista enviada pela EGOV após o último dia do curso;

b) a inscrição no curso "Entendendo o Controle Social" na plataforma da EGOV fica a cargo do estudante participante;

c) as instruções para a inscrição no curso estão disponíveis no link: <https://www.egov.df.gov.br/inscricao-como-ouvinte/>;

d) o prazo para inscrição e realização do curso obedecerá ao cronograma disposto no item 12 deste edital.

III - Envio dos artigos: Os trabalhos deverão ser individuais tendo como tema: "10 anos da Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal".

a) o artigo deverá conter entre 4.000 e 8.000 palavras ou número máximo de vinte páginas, incluídos referências bibliográficas, apêndices, anexos, tabelas, gráficos e figuras;

b) os artigos devem vir acompanhados de resumo em português e em inglês contendo no máximo entre 150 e 250 palavras, e cinco palavras-chave;

c) o artigo deverá ser encaminhado à CGDF, por meio do endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br em formato Microsoft Word e PDF;

d) o estudante inscrito receberá um e-mail de confirmação do recebimento do artigo da Comissão Organizadora;

e) a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento do material em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet ou por impossibilidade de leitura dos arquivos;

f) as regras para apresentação do artigo estão dispostas no anexo I deste Edital.

IV - Avaliação e Julgamento:

a) a escolha dos trabalhos premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim;

b) a Comissão Organizadora ficará responsável pela divulgação do resultado do Prêmio.

V - Publicação do Resultado: a publicação do resultado de cada fase do prêmio ocorrerá pelo site eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br, conforme cronograma constante no item 12 deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Artigos que fugirem ao tema proposto no item 5.1 - III deste edital, a saber: "10 anos Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal", serão eliminados deste II Prêmio de Controle Social.

6.2. A Comissão Julgadora adotará como critérios para avaliação as seguintes diretrizes:

a) concordância com a temática escolhida - 20 (vinte pontos);

b) atualidade e originalidade do trabalho - 20 (vinte pontos);

c) correção e coerência da linguagem - 20 (vinte pontos);

d) adequação às normas constantes no anexo I - 10 (dez pontos);

e) coerência das reflexões ou nas conclusões com a sequência do texto - 20 (vinte pontos);

f) curso de capacitação - 20 (vinte pontos): Realizar integralmente e constar na lista emitida pela EGOV.

Critério	Pontuação
Concordância com a temática escolhida	20 pontos
Atualidade e originalidade do trabalho	20 pontos
Correção e coerência da linguagem	10 pontos
Adequação às normas	10 pontos
Coerência das reflexões	20 pontos
Capacitação (curso)	20 pontos

7. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

7.1. Serão utilizados, nessa ordem, os trabalhos que obtiverem maior nota nos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Capacitação (curso)
2º	Atualidade e originalidade do trabalho
3º	Coerência das reflexões
4º	Concordância com a temática escolhida
5º	Correção e coerência da linguagem
6º	Adequação às normas

8. DAS COMISSÕES

8.1. Comissão Organizadora: será composta por até três servidores da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social.

8.2. Comissão Julgadora: será composta por até cinco integrantes, designados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

8.3. Os membros da Comissão Julgadora serão divulgados por meio do site institucional do prêmio.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão Organizadora será responsável por validar as inscrições dos participantes, os artigos, além de conferir a lista do curso de capacitação.

9.2. A Comissão Julgadora é soberana para avaliar todos os artigos validados pela Comissão Organizadora e não caberá recurso à sua decisão.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiados, em categoria única, os participantes que obtiverem as três maiores pontuações, obedecendo os critérios do item 6 deste edital.

10.2. A CGDF poderá alterar, a seu critério, o valor da premiação estipulada, mediante comunicação prévia aos participantes.

10.3. Premiação:

Colocação	Valor Bruto	Extensão
1º Lugar	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais
2º Lugar	R\$ 3.000,00	Três mil reais
3º Lugar	R\$ 2.000,00	Dois mil reais

10.4. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis.

11. DO RESULTADO E DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1. O resultado do II Prêmio Essencial de Controle Social será divulgado no sítio premioessencial.cg.df.gov.br e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme disposto no cronograma do item 12 deste edital.

11.2. Os participantes são responsáveis pelo fornecimento correto e atualizado de suas informações pessoais e contatos, com a finalidade de entrega da premiação.

11.3. Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br, no prazo de 07 a 11/08/2023, os seguintes documentos:

- cópia do documento de identidade e CPF;
- endereço com CEP;
- telefone para contato;
- dados bancários para recebimento do crédito, sendo possível apenas conta corrente ou conta poupança de titularidade do participante vencedor;
- certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- comprovação de que o seu CPF não consta com restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em portaldatransparencia.gov.br, no menu Sanções, submenu Consulte as sanções.

11.4. Em caso de omissão, fornecimento incorreto e/ou incompleto de informações e/ou a existência de algum impedimento relativo à regularidade fiscal, o vencedor fica impedido de receber a premiação até que proceda com a regularização, observado o prazo previsto no item 11.5.

11.5. Caso o vencedor não atenda aos requisitos mencionados no item anterior até o dia 11 de agosto de 2023, perderá o direito de recebimento do prêmio.

11.6. Os vencedores serão comunicados pela CGDF, por telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

11.7. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança do respectivo vencedor, descontadas as retenções legais.

11.8. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento dos premiados.

11.9. A depender das regras e prazos que serão estabelecidos no decreto de encerramento do exercício de 2023, ainda a ser publicado, poderão ocorrer alterações nos prazos e procedimentos relacionados ao pagamento.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	03/04/2023
Inscrições	19/05/2023 a 31/05/2023
Inscrições Curso de Capacitação EGOV	23/05/2023 a 19/06/2023
Curso de Capacitação EGOV	26/06/2023 a 27/07/2023
Entrega do Artigo	Até 07/07/2023
Julgamento dos artigos	10/07/2023 a 28/07/2023
Resultado final	07/08/2023
Entrega da documentação dos vencedores	07/08/2023 a 11/08/2023

12.1. As datas de início serão consideradas a partir das 8 horas do dia em comento e as datas de término serão consideradas até às 23h59min.

12.2. Todas as informações sobre as etapas do prêmio estarão disponíveis no sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br.

12.3. Em caso de alteração do cronograma, a Comissão Organizadora informará mediante prévia comunicação por meio do sítio premioessencial.cg.df.gov.br.

13. DOS DIREITOS

13.1. A inscrição no II Prêmio Essencial de Controle Social implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações relativas a este II Prêmio Essencial de Controle Social, tais como: edital, formulários de inscrição, entre outras informações necessárias para o desenvolvimento do prêmio, estarão disponíveis na página premioessencial.cg.df.gov.br.

14.2. A comunicação oficial do prêmio será realizada pelo endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br, bem como as informações publicadas no sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br, onde serão disponibilizados: o edital, as orientações, as formas de envio e cumprimento das etapas, o cronograma e todo material necessário para a boa participação no prêmio.

14.3. É de responsabilidade de cada participante a seleção e consolidação dos materiais a serem enviados, respeitando-se as diretrizes deste edital.

14.4. Serão desclassificados os participantes que não se enquadrarem ou apresentarem a documentação necessária para participar do II Prêmio Essencial de Controle Social, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

14.5. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à CGDF por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

14.6. A solenidade de premiação acontecerá em local e data a ser definido e divulgado no sítio eletrônico premioessencial.cg.df.gov.br.

14.7. A participação no II Prêmio Essencial de Controle Social implica a aceitação de todos os termos constantes neste edital.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

ANEXO I

NORMAS EDITORIAIS BÁSICAS

Nome do autor	Nome completo do autor.
Título e Subtítulo	Títulos e subtítulos devem ter, no máximo, 15 palavras, incluindo artigos e preposições.
Resumo e abstract	Os artigos devem vir acompanhados de resumo em português e em inglês contendo no máximo 150 e 250 palavras, com o objetivo, o método, os resultados e as conclusões do artigo. O espaçamento deve ser simples entre as linhas e sem espaço entre parágrafos.
Palavras-chave	Os artigos devem ter no mínimo três e no máximo cinco palavras-chave e keywords.
Elementos textuais	O artigo deve estar organizado apenas com a estrutura de introdução, desenvolvimento e conclusão.
Tabelas, Gráficos, Quadros e Figuras	Em caso de tabelas, gráficos, quadros e figuras, todos devem estar no mesmo arquivo em PDF do texto. Abaixo destes, deve, obrigatoriamente, ser indicada a fonte dos dados (remetida às referências bibliográficas), com autoria e ano, inclusive se for de elaboração própria dos autores.
Notas de Rodapé	As notas de rodapé devem ser evitadas e utilizadas apenas quando for estritamente necessário, preferencialmente sem ultrapassar três linhas. Será usada numeração consecutiva das notas dentro do texto.
Síglas e Abreviaturas	As siglas devem ser desdobradas quando mencionadas à primeira vez no artigo. As siglas pronunciáveis com mais de três letras devem ser grafadas com a primeira letra em caixa alta e as demais em caixa baixa.
Citação no texto	As citações literais curtas são integradas ao texto, entre aspas, seguidas de parênteses com sobrenome do autor, em caixa alta, ano da publicação e número da página. Citações de três ou mais linhas devem ser destacadas no texto com recuo de 4cm, em corpo 10, com a indicação: (AUTOR, ano, p.). As remissões são incorporadas ao texto, sem necessidade de informar a página.
Referências	As referências, restritas apenas às obras citadas no texto, devem vir ao final deste e se pautarem pelas normas da ABNT (NBR 6023, 2018), apresentando o título das obras em itálico. Obedecem à ordem e, quando possível, fazer constar por extenso o prenome dos autores.
URLs	URLs para as referências devem ser informadas quando necessário. A fonte é obrigatória para figuras, tabelas e gráficos.
Espaço entre linhas	Espaçamento de 1,5 entre as linhas. Sem espaço (anterior ou posterior) entre os parágrafos.
Margens	2,5 cm; formato do papel no tamanho A4 (29,7 x 21 cm).
Numeração	Todas as páginas deverão estar numeradas no canto inferior direito da página.
Fonte	Fonte Times New Roman, tamanho 12 e cor preta.
Número de páginas	O texto deve ter entre 4.000 e 8.000 palavras (ou até 20 páginas), incluindo títulos, resumos, palavras-chave, ilustrações (quadros, tabelas, gráficos, etc.), referências bibliográficas. É aconselhável que seja evitado o uso de notas de rodapé.
Arquivo	O arquivo do artigo deverá ser entregue em formato PDF.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 00401-00006454/2023-85 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF na qualidade de CONTRATANTE e INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Serviços de organização de eventos abrangendo transporte de pessoas, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da DPDF. DO VALOR: R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00310, DATADO DE: 16/03/2023, R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: FELIPE LACERDA SILVA, Representante Legal.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020 - PGDF

PROCESSO: 00020-00028613/2019-55. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TAFE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 12.859.652/0001-65). OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 01.04.2023 a 31.03.2024, em conformidade com as justificativas de ID SEI nº 74935442, Nota Jurídica nº 108/2021- PGDF/PGCONS, ID SEI nº 76191401, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA (Índice de Correção: 1,0521667), do valor anual do contrato que passa a ser R\$ 66.230,70 (sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta centavos); alteração contratual com vistas ao aumento quantitativo do número de peças inicialmente previsto no Lote 01, item 04 - Peças dos aparelhos condicionadores de ar especificados no item 02 do Lote 01, de acordo com as justificativas. ASSINATURA: 29/03/2023. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Sócio Diretor.